

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 002/2019

Versão: 01

Aprovação em: 07/02/2019

Ato de aprovação: Portaria nº 014/2019

Unidade Responsável: Setor Contábil

Assunto: Concessão de Diárias

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - A finalidade desta Instrução Normativa é estabelecer rotinas e procedimentos para concessão, pagamento e controle de diárias de servidores e agentes políticos no âmbito da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange todas as unidades da estrutura organizacional e vereadores do Poder Legislativo do município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Diária: valor concedido a servidores e vereadores para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem quando se deslocarem de sua sede à serviço, em caráter eventual ou transitório, com pernoite ou permanência superior a 12 (doze) horas, entendido como sede o município onde a Câmara está instalada.

II – Meia diária: valor concedido a servidores e vereadores para cobertura de despesas com alimentação quando se deslocarem de sua sede à serviço, em caráter eventual ou transitório, sem pernoite e com permanência menor do que 12(doze) horas, entendido como sede o município onde a Câmara está instalada.

III - Servidor: pessoa física que presta serviços à Administração do Legislativo na Câmara Municipal, com vínculo empregatício ou ocupante de cargo exclusivamente em comissão, beneficiário das diárias decorrentes, quando do deslocamento a serviço do órgão;

IV – Agentes políticos: são os vereadores eleitos pelo povo para o poder legislativo municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114

CAPÍTULO IV BASE LEGAL

Art. 4º - A presente Instrução Normativa tem como base legal a seguinte legislação:

- I – Resolução nº 003/2013, de 25 de fevereiro de 2013;
- II - Resolução nº 018/2013, de 04 de novembro de 2013;
- III – Lei nº 0719, de 26 de setembro de 2016.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - São responsabilidades do Setor Contábil:

- I – Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para concessão de diárias;
- II- realizar empenho e encaminhar para liquidação e pagamento da diária após autorização do ordenador de despesa;
- III – analisar a prestação de contas e emitir manifestação pela sua aprovação ou reprovação;
- IV – garantir o cumprimento dos prazos desta Instrução Normativa.

Art. 6º - São responsabilidades dos servidores e vereadores requisitantes:

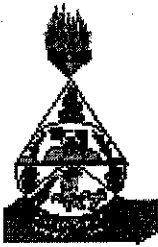
- I – Preencher formulário de requisição de diárias anexado nesta Instrução;
- II – Encaminhar a Presidência para aceite;
- III – prestar contas da viagem no prazo estabelecido;
- IV – manter a prestação de contas das viagens em dia.

Art. 7º - São responsabilidades da Presidência:

- I – Analisar se há interesse público e da administração pública no afastamento e autorizar a solicitação de diárias dos servidores e dos vereadores;
- II – autorizar o pagamento das diárias de servidores e vereadores.

Art. 8º - São responsabilidades da UCCI:

- I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 - Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000
Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114

II - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a liberação e concessão de diárias, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - A requisição de diárias deverá ser feita pelo próprio servidor ou vereador, que é responsável pelo preenchimento correto do formulário de solicitação de diárias (**Anexo I e II - Solicitação de diárias**).

§1º Todos os campos do formulário devem ser preenchidos, não sendo aceito solicitação com informações incompletas.

§2º No formulário deve ser devidamente preenchida a data e horário previstos para saída da sede, e a data e horário previstos para o retorno.

§3º O formulário ficará disponível no Setor de Protocolo da Câmara.

§4º O motivo da viagem deve ser preenchido de maneira clara e objetiva e comprovado por documentação que será anexada ao pedido, podendo ser:

I - convocação;

II - carta de aceite ou confirmação de inscrição;

III - convite, folder, programação ou cronograma do evento; ou,

§5º Para os servidores, a documentação para justificar a necessidade da viagem deverá ser apresentada junto à solicitação para a aprovação da Presidência.

§6º Não serão acolhidas propostas em que o interesse público não esteja objetivamente demonstrado.

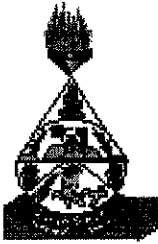
Art. 10 - Após o preenchimento do formulário e sua documentação comprobatória anexada, a requisição deverá ser protocolada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do afastamento.

§1º O não atendimento ao prazo deverá ser devidamente justificado pelo servidor ou vereador requisitante.

Art. 11 - O Setor de Protocolo encaminhará a requisição ao Presidente, devidamente instruída e justificada, para autorização no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes do afastamento.

§1º Em caso de não autorizado pelo Presidente, o processo será arquivado.

Art. 12 - Após aprovação do Presidente, o processo será encaminhado para o Setor Contábil para verificar os procedimentos conforme esta Instrução, a existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis, realizar empenho, encaminhar para liquidação e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000
Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114*

§1º O Setor Contábil deverá conferir se não há prestação de contas pendentes de diárias concedidas anteriormente.

§2º Não haverá concessão de diárias caso o servidor ou vereador esteja com a prestação de contas atrasada.

Art. 13 - O pagamento da diária solicitada dar-se-á até o último dia útil anterior à viagem.

§1º As diárias serão pagas em cheques nominais ou creditadas na conta bancária do servidor ou vereador cadastrada para recebimento dos vencimentos/subsídios;

§2º O valor das diárias está definido nas Resoluções nºs 003/2013 e 018/2013.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

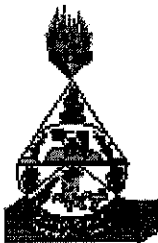
Art. 14 - No retorno da viagem, o solicitante deverá realizar a prestação de contas apresentando o relatório na forma do Anexo III - Prestação de contas de Diárias Recebidas desta Instrução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, com os documentos que confirmem a participação do servidor ou vereador no evento como folder, fotos, cópia do certificado ou diploma, ata de reunião, declaração ou atestado de participação, relatório de curso, entre outros.

Parágrafo único. No caso de motoristas, será apresentado o Anexo I – Utilização de Veículo Oficial da Instrução Normativa SCV nº 001/2019 devidamente preenchido com a confirmação e assinatura do servidor ou vereador transportado na viagem.

Art. 15 - A prestação de contas dos servidores e vereadores deverá ser encaminhada a Presidência que após analisar encaminhará ao Setor Contábil.

§ 1º Caso a prestação de contas não seja suficiente, o Presidente devolverá ao servidor ou vereador para realizar os ajustes necessários.

Art. 16 - O Setor Contábil analisa a prestação de contas observando o cumprimento desta Instrução e a arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 - As propostas de concessão de diárias, cujo afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, ou as que incluam sábados, domingos e feriados, deverão apresentar clara justificativa.

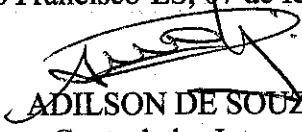
§ 1º - Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor ou vereador fará jus ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado;

§ 2º - Nos casos em que o retorno ocorrer, por qualquer motivo, antes do prazo inicialmente previsto, o servidor deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, restituir os valores correspondentes as diárias recebidas a maior.

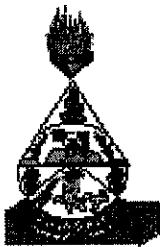
Art. 18 - As diárias recebidas cujo afastamento não ocorreu, por qualquer circunstância, deverão ser restituídas, em sua totalidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, com a apresentação do comprovante a Tesouraria ou Setor Contábil para seu devido registro.

Art. 19 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco-ES, 07 de fevereiro de 2019.


ADILSON DE SOUZA
Controlador Interno


JUVENAL CALIXTO
Presidente da CMBSF



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

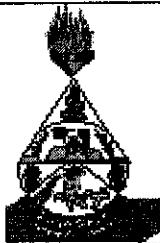
Estado do Espírito Santo

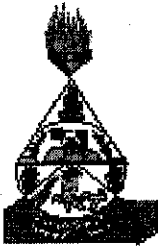
Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114

ANEXO I SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES

		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO <i>Estado do Espírito Santo</i> Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000 Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES		
DADOS DO REQUISITANTE		
Nome:		
Cargo/Função:	Matrícula:	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Finalidade da viagem:		
Destino:		
Data prevista	Horário previsto para saída	Horário previsto para chegada
DAS DIÁRIAS		
Número de meia diária	Número de diárias com pernoite	Valor total das diárias
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Anexar: folder, comprovante de inscrição, convite, programação, etc.		
Observações:		
Barra de São Francisco-ES, / /		
_____ Servidor	_____ Chefia imediata (assinatura e carimbo)	
Autorizo o pagamento das Diárias acima especificadas para atender a execução dos serviços de interesse do Poder Legislativo Municipal, que correrão por conta da dotação orçamentária: 001001.0010103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 33901400000 – Diárias - Pessoal Civil.		
Ao Setor Contábil para verificar os procedimentos conforme a Instrução Normativa SCO nº 01/2019, a existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis, realizar empenho e encaminhar para liquidação e pagamento.		
Em ____ de ____ de ____.		
_____ (nome do presidente)		
Presidente da Câmara Municipal de B.S.Francisco-ES		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

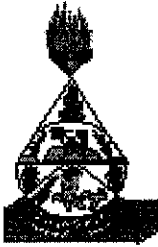
Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114

ANEXO II SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO		
Estado do Espírito Santo		
Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes		
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000		
Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES		
DADOS DO REQUISITANTE		
Nome do Vereador (a):		
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Finalidade da viagem:		
Destino:		
Data prevista	Horário previsto para saída	Horário previsto para chegada
DAS DIÁRIAS		
Número de meia diária	Número de diárias com pernoite	Valor total das diárias
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Anexar: folder, comprovante de inscrição, convite, programação, etc.		
Observações:		
Barra de São Francisco-ES, / /		
_____ Servidor	_____ Chefia imediata (assinatura e carimbo)	
Autorizo o pagamento das Diárias acima especificadas para atender a execução dos serviços de interesse do Poder Legislativo Municipal, que correrão por conta da dotação orçamentária: 001001.0010103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 33901400000 – Diárias - Pessoal Civil.		
Ao Setor Contábil para verificar os procedimentos conforme a Instrução Normativa SCO nº 01/2019, a existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis, realizar empenho e encaminhar para liquidação e pagamento.		
Em ____ de _____ de _____		
_____ (nome do presidente)		
Presidente da Câmara Municipal de B.S.Francisco-ES		



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 - Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000

Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS RECEBIDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO			
Estado do Espírito Santo			
Rua Tiradentes, 205 - Bairro Irmãos Fernandes			
Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000			
Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114			
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS RECEBIDAS			
DADOS DO REQUISITANTE			
Nome do beneficiário: _____			
Cargo: _____			
Finalidade da viagem: _____			
BOLETIM DAS DIÁRIAS RECEBIDAS			
Saída		Chegada	
Data	Hora	Data	Hora
Total de meia diárias recebidas: _____		Valor total de diárias recebidas: _____	
Total de diárias com pernoite recebidas: _____			
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA VIAGEM			
(No caso de motoristas preencher: Confirmando a condução do veículo pelo motorista acima mencionado durante a viagem. Assinatura do Servidor/Vereador)			
Data: ____/____/____		Data: ____/____/____	
		De acordo, direito a _____ diária (s).	
Assinatura do Beneficiário _____		Chefia imediata (assinatura e carimbo) _____	
Prazo para prestação de contas (05 dias úteis após retorno): ____/____/____			
Data de recebimento pelo Setor Contábil: ____/____/____			
Setor Contábil (assinatura e carimbo)			